

Lei - nº 42.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos seguintes funcionários Municipais

Artº 1º - Fica fixado para o exercício de 1958 os vencimentos dos seguintes servidores Municipais

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| 8-04-0 - Secretário                       | R\$ 36.000,00 |
| 8-10-0 - Chefe do Serviço de Fazenda      | " 36.000,00   |
| 8-12-0 - Agente Fiscal                    | " 24.000,00   |
| 8-63-1 - Encarregado do Serviço D'água    | " 24.000,00   |
| 8-63-1 - Encarregado da Rede Elétrica     | " 24.000,00   |
| 8-81-1 - Encarregado do Serviço do jardim | " 14.400,00   |
| 8-82-1 - Chauffeur                        | " 28.800,00   |

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro do ano 1958.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 17 de Outubro de 1957 - a) Anísio Lopes de Assis (Prefeito)